

CÂMARA MUNICIPAL DE  
GUARANTÃ DO NORTE - MT

PROTOCOLO Nº 008117

DATA 19/01/2017



Estado de Mato Grosso

**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**

GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020

GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, 135 - CPAG - B. Jardim Vitória

Comissão de Finanças, Orçamento,  
Tributação e Fiscalização

Data: 20/03/2017

Nabson Natan

Visto

Nabson Natan Lourenço Pires

Secretário Geral ADM

Portaria Nº 027/2017

Pedro Oliveira Polpenko  
Secretário Geral ADM  
Portaria Nº 001/2015

**PARECER FAVORÁVEL**  
Comissão de Constituição e Justiça

Data: 20/03/2017

Nabson Natan

Visto

Nabson Natan Lourenço Pires

Secretário Geral ADM

Portaria Nº 027/2017

**DESPACHO**

Comissão de Finanças, Orçamento,  
Tributação e Fiscalização  
Para Exarar Parecer

Data: 25/01/2017

Nabson Natan

Nabson Natan Lourenço Pires

Secretário Geral ADM

Portaria Nº 027/2017

**DESPACHO**

Comissão de Constituição e Justiça  
Para Exarar Parecer

Data: 25/01/2017

Nabson Natan

Nabson Natan Lourenço Pires

Secretário Geral ADM

Portaria Nº 027/2017

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 04/17.**  
**DE 17 de janeiro de 2017.**

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 12,  
DA LEI MUNICIPAL Nº 660/2007 DE 14 DE  
DEZEMBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO  
MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT,  
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO  
CONFERIDAS EM LEI**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º** - Fica alterado o artigo 12, da Lei Municipal 660/2007 de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a instituição da nova política de desenvolvimento industrial do município de Guarantã do Norte/MT, e dá outras providências, passando a vigorar a seguinte redação:

**ARTIGO 12º** - Para analisar, implantar e acompanhar os processos de concessão de incentivos, fica criado o Conselho Diretor de Política de Desenvolvimento Industrial (CODIPI), de caráter deliberativo, com a seguinte composição:

- I** – 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo;
- II** – 01 (um) representante da Procuradoria Municipal;
- III** – 01 (um) representante Associação Comercial e Empresarial de Guarantã do Norte;
- IV** – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal.
- V** – 01 (um) representante do Lions Club Internacional;
- VI** – 01 (um) representante Rotary Club Internacional;
- VII** – 01 (um) representante da Maçonaria.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João



*Estado de Mato Grosso*  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
*Rua das Oliveiras, 135 - CPAG - B. Jardim Vitória*

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de 2017.

**ÉRICO STEVÂN GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 17 de janeiro de 2017.

**MENSAGEM A PLM nº 04/2017**

**REFERENTE:** PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 04/2017

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

O projeto de lei em epígrafe objetiva alteração do artigo 12, da Lei Municipal 660/2007 de 14 de dezembro de 2007, alterando a composição do Conselho Diretor de Política de Desenvolvimento Industrial (CODIPI). A mudança se faz necessária porque dos 06 (seis) membros indicados na referida lei, 04 (quatro) são indicações do poder executivo, o que desequilibra a deliberação e discussão sobre as decisões que precisam ser tomadas em relação aos rumos da política de desenvolvimento industrial. Nesse sentido, este projeto propõe equilíbrio na indicação de membros, diminuindo os representantes do poder executivo e incluindo membros da sociedade civil organizada e representante do poder legislativo. Sendo assim com a nova proposta, o CODIPI (Conselho Diretor de Política de Desenvolvimento Industrial), passa a contar com:

- I** – 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo;
- II** – 01 (um) representante da Procuradoria Municipal;
- III** – 01 (um) representante Associação Comercial e Empresarial de Guarantã do Norte;
- IV** – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal.
- V** – 01 (um) representante do Lions Club Internacional;
- VI** – 01 (um) representante Rotary Club Internacional;
- VII** – 01 (um) representante da Maçonaria.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
PREFEITO MUNICIPAL